



Alegre, 28 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alegre,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que objetiva a alteração do Art. 50, Inciso I, e Art. 55, da Lei nº 2.369/1998 (Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de Alegre).

Atualmente, a investidura de profissional do Magistério em função de Direção e Coordenação se faz por nomeação de cargo em comissão.

Desta forma, o Poder Executivo defende que este Projeto de Lei atende a critérios técnicos de provimento do cargo ou função de gestor escolar por mérito, desempenho, entrevista e a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente, no que será possível conferir efetividade à norma que estabelece a gestão democrática como princípio.

O presente Projeto visa, também, a adoção de ferramentas para a escolha dos gestores escolares, por meio de apresentação de Planos de Gestão para o Conselho com participação dos servidores efetivos da escola, alunos, pais de alunos ou responsáveis no processo de seleção de seus gestores.

Será extremamente benéfico para a comunidade escolar, estabelecendo um novo modelo de gestão democrática, a participação da sociedade no processo de escolha de seus gestores das unidades de ensino. Razão pela qual encaminhamos, para análise, a essa Egrégia Casa de Leis, este Projeto que prevê os procedimentos a serem adotados pela Administração Pública na escolha dos novos Diretores das escolas públicas municipais.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja recebida e analisada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal